

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE SEGURIDADE

## DESPACHOS DO DIRETOR

DE 01/04/2016

PROC. Nº E-01/026/473/2015 - WALFREDO BAPTISTA DOS ANJOS.  
- AUTORIZO.

DE 06/04/2016

PROC. Nº E-01/019/082/2016 - LUCIA MARIA BAIARRAL BRITO - DE-  
FIRO.AUTORIZO os processos abaixo relacionados:  
PROC. Nº E-01/703177/1986 - WALTER DE ALMEIDA CASTRO.

PROC. Nº E-01/009/365/2016 - YANOY DE SOUZA.

PROC. Nº E-01/009/389/2016 - JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO.

PROC. Nº E-01/018/118/2016 - THIERS VIANA MOIZES.

PROC. Nº E-01/018/117/2016 - SEBASTIÃO TITO DE AZEVEDO.

PROC. Nº E-01/018/120/2016 - ALCIONE DOS SANTOS.

PROC. Nº E-01/019/083/2016 - VANDA MARIA GUIMARÃES TURE-  
TA.

PROC. Nº E-01/020/232/2016 - GRIMALDO GARCIA DE AZEVEDO.

PROC. Nº E-01/020/235/2016 - ROBSON GOMES DA SILVA.

PROC. Nº E-01/020/245/2016 - ANTONIO JOAQUIM CORREIA.

DE 27/04/2016

PROC. Nº E-01/023/124/2016 - ISMAR DE ALMEIDA - AUTORIZO.

DE 28/04/2016

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. Nº E-01/702.234/1984 - MARCOS GOUVEA.

PROC. Nº E-01/022/121/2015 - RICARDO REIS BRAGA.

PROC. Nº E-01/017/277/2016 - JOÃO GONÇALVES.

PROC. Nº E-01/017/278/2016 - AURELINO ALVES DA FONSECA.

PROC. Nº E-01/018/122/2016 - FRANCISCO RANGEL DE AZERE-  
DO.

PROC. Nº E-01/026/115/2016 - NILTON ANTUNES RAMOS.

DE 29/04/2016

PROC. Nº E-01/706.491/2005 - VALDIR ECCARD. DEFIRO.

AUTORIZO os processos abaixo relacionados:

PROC. Nº E-01/310276/1975 - MANOEL PEDRO DA SILVA.

PROC. Nº E-01/019/084/2016 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS  
SILVA.

Id: 1954785

## Secretaria de Estado de Fazenda

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1004 DE 05 DE MAIO DE 2016

DISCIPLINA A TRANSFERÊNCIA E A UTILIZA-  
ÇÃO DOS CRÉDITOS DE QUE TRATA O DE-  
CRETO Nº 45.641/2016.O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atri-  
buições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº  
45.641, de 29 de abril 2016; eCONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.641/2016, que regu-  
lamenta a compensação de créditos tributários de que trata a Lei nº  
7.173, de 28 de dezembro de 2015, e o que consta no Processo nº  
E-04/073/10/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º - A Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A -  
SUPERVIA escriturará e efetuará o controle da conversão de que tra-  
ta o art. 1º do Decreto nº 45.641, de 29 de abril 2016, diretamente na  
Apuração do ICMS em "Outros Créditos" no Bloco E e procederá a sua  
transferência por meio de emissão de Nota Fiscal Eletrônica con-  
tendo:I - como natureza da operação: "Transferência de Crédito Acumulado  
de ICMS", conforme disposto na legislação estadual;II - no quadro "Destinatário/remetente": a indicação completa do es-  
tabelecimento destinatário;III - no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, no quadro "Descrição do Pro-  
duto", a seguinte expressão: "Nota Fiscal Eletrônica emitida para  
transferência de crédito de acordo com o Processo nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. O presente crédito destina-se ao pagamento - par-  
cial ou total - da conta de tração com vencimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Lei nº 7173/15)";IV - no quadro "Cálculo do Imposto", no campo "Valor Total da Nota":  
o valor do crédito a transferir.V - nos demais campos, preencher com "0" (zero) para todos locais  
numéricos e obrigatórios nos quais não consta orientação específica;

VI - no campo "Finalidade de emissão" informar "NF-e de Ajuste";

VII - utilizar o CST "090";

VIII - preencher o código do produto com "CFOP5601";

IX - preencher a "Descrição do Produto" com a mesma expressão do  
campo da natureza da operação;

X - informar o código NCM com "00";

XI - informar na situação tributária do PIS e da COFINS: "Operação  
sem incidência da Contribuição";

XII - indicar "sem frete" na "Modalidade do frete".

§ 1º - Fica autorizada a transferência de crédito de que trata este ar-  
tigo no montante de até R\$ 38.978.803,00 (trinta e oito milhões, no-  
vencentos e setenta e oito mil oitocentos e três reais), total do dese-  
quilíbrio econômico-financeiro do contrato reconhecido pela AGE-  
TRANS.§ 2º - Devem ser observadas as instruções do Manual de Orientação  
de Preenchimento da NF-e.Art. 2º - A SUPERVIA informará a chave de acesso da Nota Fiscal  
Eletrônica de que trata o art. 1º à repartição fiscal de circunscrição do  
contribuinte a qual providenciará a anotação pertinente no livro Regis-  
tro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.Art. 3º - Fica vedada a retransferência pela LIGHT S.E.S.A dos cré-  
ditos recebidos nos termos desta Resolução.Art. 4º - Relativamente a créditos tributários vencidos da LIGHT  
S.E.S.A a mesma apresentará pedido à Inspeção Especializada de  
Fiscalização de Energia Elétrica, Telecomunicações - IFE-03, em até  
30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, solicitando a  
compensação de que trata o art. 2º da Lei nº 7.173/15.Parágrafo único - A Superintendência de Arrecadação editará os atos  
necessários à operacionalização da compensação de que trata este  
artigo.Art. 5º No que se refere a créditos tributários vincendos da LIGHT  
S.E.S.A a compensação de que trata o § 2º do art. 2º da Lei nº  
7.173/2015 será efetuada em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e  
sucessivas.Parágrafo único - Observado o disposto no art. 3º desta Resolução,  
na hipótese de a destinatária dos créditos, após a utilização da par-  
cela de que trata o caput, apresentar saldo credor deverá aplicar as  
normas gerais da legislação tributária quanto ao seu aproveitamento.Art. 6º - A Subsecretaria-Adjunta de Fiscalização poderá editar ato  
normativo necessário para a regular execução desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2016

JULIO CESAR CARMO BUENO  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1954702

## ATOS DO SECRETÁRIO

DE 06.05.2016

REMOVE, A PEDIDO, JOÃO NICOLAU RUCOS, Auditor Fiscal da  
Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 4365069-4, da  
Subsecretaria de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Estado de Fa-  
zenda, para Junta de Revisão Fiscal, da Subsecretaria de Receita, da  
mesma Secretaria. Processo nº E-04/0671/294/2015.REMOVE, A PEDIDO, AIRMA RENNER DE VASCONCELLOS, Au-  
ditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº  
1941275-4, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de  
Fazenda, para Coordenação de Controle de Ações Fiscais e Intercâm-  
bio, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de  
Receita, da mesma Secretaria. Processo nº E-04/073/38/2016.

Id: 1954735

## SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA

## APOSTILA DO SUBSECRETÁRIO-GERAL

DE 06.05.2016

ATO DE 18/04/2016 - NILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA - Tendo  
em vista o que consta do Processo nº E-04/055/43/2016, fica incor-  
porada aos proventos de inatividade, de que trata o presente título, a im-  
portância mensal de R\$ 3.942,06 (três mil novecentos e quarenta e  
dois reais e seis centavos), correspondente ao Regime Especial de  
Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelo arts. 4º  
e 9º da Lei nº 1.650/90, Decretos nºs 14.956/90 e 16.303/91, com al-  
teração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

Id: 1954736

## SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA

## DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL

DE 06.05.2016

PROCESSO Nº E-04/055/43/2016 - APROVO a fixação de proventos  
mensais de inatividade, a partir de 20/04/2016, em nome da servidora  
NILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Fazenda 1ª Catego-  
ria, Id. Funcional nº 1945804-5.PROCESSO Nº E-04/005/1216/2015 - LUIZ ANTONIO COSTA DE  
ANDRADE - CONCEDO o abono de permanência, nos termos do art.  
40, § 1º, III, "a" da CR/88, com efeitos a contar de 25/02/213.PROCESSO Nº E-04/005/1047/2015 - JOSE AMERICO VENTURA -  
De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central  
de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 12, INDE-  
FIRO o pedido.PROCESSO Nº E-04/055/672/2015 - MARIA HELENA CATTI PRETA  
- De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Cen-  
tral de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 14,  
DEFIRO a partir de 04.05.2016, devendo ser reavaliada após (05)  
anos, a partir da data da Junta Médica.PROCESSO Nº E-04/055/766/2014 - LECENIA BARBOSA JORGE  
HENRIQUE - De acordo com o parecer médico pericial da Superin-  
tendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado  
às fls. 50, DEFIRO, com validade a contar de 15.03.2016, a partir da  
data da realização da Junta Médica.PROCESSO Nº E-04/055/672/2015 - MARIA HELENA CATTI PRETA  
- De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Cen-  
tral de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 14,  
DEFIRO a partir de 04.05.2016, devendo ser reavaliada após (05)  
anos, a partir da data da Junta Médica.PROCESSO Nº E-04/055/607/2013 - YVONEA DOS SANTOS ARAU-  
JO DA SILVA - De acordo com o parecer médico pericial da Supe-  
rintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exa-  
rado às fls. 40, DEFIRO, a partir da data do diagnóstico em  
29/10/2015, devendo ser reavaliada após (05) anos, a partir da data  
da Junta Médica.PROCESSO Nº E-04/068/300/2016 - THIAGO COUTO LAGE - AU-  
TORIZO o pagamento do Adicional de Qualificação, em atendimento  
ao contido na Resolução SEFAZ-RJ nº 361, de 28 de dezembro de  
2010, a partir do mês subsequente ao requerimento, nos termos do  
art. 1º, § 1º, da citada Resolução.

Id: 1954737

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E

## DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

## ATO DO COORDENADOR E DA DIRETORA

## PORTARIA CONJUNTA CRH/EFMZ Nº 10

DE 04 DE MAIO DE 2016

PUBLICA ALTERAÇÕES NO CADASTRO DE  
INSTRUTORES INTERNOS SEFAZ - CADINT -  
CONFORME OS PROCEDIMENTOS E ROTI-  
NAS DA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA INTER-  
NAO COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVI-  
MENTO DE TALENTOS e a DIRETORA DA ESCOLA FAZENDÁRIA,  
no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 15 da Resolução  
SEFAZ nº 624, de 08 de maio de 2013,

## RESOLVEM:

Art. 1º - O CADASTRO DE INSTRUTORES INTERNOS SEFAZ - CA-  
DINT é composto pelos servidores selecionados, respeitada a nume-  
ração indicada, por ordem de registro, conforme Anexo Único.Art. 2º - Ficam incluídos no CADINT os servidores DIONE HELENA  
LOPES DE CERQUEIRA LIMA, ID 1943874-5, sob o Número 56; GA-  
BRIEL CAMPOS MARTINS DA LUZ, ID 5015677-2, sob o Número 57;  
GUSTAVO BISPO DA SILVA, ID 5015486-9, sob o Número 58; ISA-  
BELLE DE CASTRO MENDONÇA DOS SANTOS MELO, ID 5019012-1,  
sob o Número 59; KATIA MARIA MONTEIRO TAVARES, ID  
2016334-7, sob o Número 60; LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA,  
ID 5006932-2, sob o Número 61; DIOGO DE LIMA MOURA, ID  
4427892-6, sob o Número 62; CARLOS VITOR FERNANDES DOS  
SANTOS, ID 5077467-0, sob o Número 63; FERNANDO GUSTAVO  
CAOVILA DE OLIVEIRA, ID 4261140-7, sob o Número 64; NEUSA  
LOURENÇO SILVA, ID 4204055-8, sob o Número 65; PAULO HEN-  
RIQUE FEIJÓ DA SILVA, ID 5008170-5, sob o Número 66; MARIO  
JORGE DE QUEIROZ GONÇALVES, ID 5011455-7, sob o Número  
67; MURILO MAC CORD MEDINA, ID 5017015-5, sob o Número 68;  
HAMILTON CORRÊA ZAMBITO HORACIO, ID 5010185-4, sob o Nú-  
mero 69; e ANDRÉA CABRAL DE ARAÚJO, ID 4428595-7, sob o Nú-  
mero 70.Art. 3º - Ficam excluídos do CADINT o servidor JORGE PINTO DE  
CARVALHO JUNIOR, exonerado, a pedido nos termos do Art.54, in-  
ciso I, do Decreto Nº 2.479/79, com validade a contar de 13.01.2016 -  
PROCESSO E-04/055/36/2016; e o servidor WALTER RAMOS DA  
SILVA BATISTA, exonerado, a pedido, com validade a contar de  
17.03.2016, DOERJ de 30.03.2016 - Processo nº E-04/109/3/2016.Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as Portarias Conjuntas CRH/SEFAZ nºs 04 e 05,  
de 2014 e nºs 08 e 09, de 2015.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2016

## LEO CUNHA DE ALBUQUERQUE SALGADO

Coordenador de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Talentos

## CECILIA HELENA GOIA

Diretora da Escola Fazendária

## ANEXO ÚNICO

Núm.	Nome	ID
1	KUO YU SHU	4385040-5
3	CLICIA JÚNIA BOECHAT PIRES	2040895-1
4	STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA	4412059-1
7	VIVIANE MIRANDA SILVA DO NASCIMENTO	5005906-8
9	VICTOR MARCELL ALMEIDA DE MELO	5005912-2
10	ALMIR MACHADO VIEIRA	4417192-7
11	ANDRÉA ANDRADE LENGROBER	1943932-6

12	BARBARA CRISTINA FERNANDES	5015475-3
13	CARLOS HENRIQUE SODRÉ COUTINHO	1943630-0
14	DÉBORA TAVARES DA SILVA	5015490-7
15	DEVANI RODRIGUES PINTO JUNIOR	4344246-3
17	EDUARDO WAGA	5015479-6
18	ELIANE MORAES MAGALHÃES	1958450-4
19	FLÁVIO HENRIQUE MORAES OSES	4384892-3
20	GINA DE CÁSSIA AIRES GOMES	5005900-9
21	JOANA ALVES DOS SANTOS	5019028-8
22	JOSÉ VINICIUS MELLO COUTINHO	5015481-8
23	LEONARDO DA SILVA MORAIS	5006771-0
24	LEONARDO FERREIRA COELHO DE SOU- ZA	5018929-8
26	LUIZ RICARDO CALIXTO	5006503-3
27	MARCELLE MEDEIROS DE SOUZA	5015492-3
28	MAURO ZUMPICHIATTE MIRANDA	4344284-6
30	REUBEN DA CUNHA ROCHA	5006180-1
31	ROBSON RAMOS OLIVEIRA	2911435-7
32	RONALDO CAMARA CAVALCANTE	5019110-1
33	RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS	1943605-0
34	SANDRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA	1943913-0
35	SILVIA MARTUSCELLI DA CAMARA	1943821-4
36	THIAGO COUTO LAGE	5005911-4
37	VALÉRIA ESTEVAM DA GRAÇA	1958595-0
39	WILSON SANTIAGO DA SILVA	4418460-3
42	EDGAR DE SANTACRUZ LIMA	4365051-1
43	JAIME ALMEIDA PAULA	5015480-0
44	EDUARDO DOS SANTOS MELO	4365314-6
45	LUIZA REGINA MAZER	4317887-1
46	LEANDRO DAS NEVES CORREA	5006900-4
47	LUIZ CESAR MORETZSOHN ROCHA	5006128-3
48	JACQUES POSTIGO SILVA	4427613-3
49	VIRGILIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	5006883-0
50	NELSON ANTUNES DE FARIAS JUNIOR	5019038-5
51	LEO CUNHA DE ALBUQUERQUE SALGADO	4347664-3
52	IVAN FELIPE AMARAL HIDALGO	5028576-9
53	ERICO PALMA SOARES DE ARAUJO	5033372-0
54	MELINA MOREIRA AMATO	4398760-5
55	JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA	4398767-2
56	DIONE HELENA LOPES DE CERQUEIRA LI- MA	1943874-5
57	GABRIEL CAMPOS MARTINS DA LUZ	5015677-2
58	GUSTAVO BISPO DA SILVA	5015486-9
59	ISABELLE DE CASTRO MENDONÇA DOS SANTOS MELO	5019012-1
60	KATIA MARIA MONTEIRO TAVARES	2016334-7
61	LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA	5006932-2
62	DIOGO DE LIMA MOURA	4427892-6
63	CARLOS VITOR FERNANDES DOS SAN- TOS	5077467-0
64	FERNANDO GUSTAVO CAOVILA DE OLIVEI- RA	4261140-7
65	NEUSA LOURENÇO SILVA	4204055-8
66	PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA	5008170-5
67	MARIO JORGE DE QUEIROZ GONÇALVES	5011455-7
68	MURILO MAC CORD MEDINA	5017015-5
69	HAMILTON CORRÊA ZAMBITO HORACIO	5010185-4
70	ANDRÉA CABRAL DE ARAÚJO	4428595-7

Id: 1954576

## SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

## ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

## \*PORTARIA SAF Nº 2040 DE 29 DE ABRIL DE 2016

ALTERA O ANEXO I DA PARTE II DA RESO-  
LUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014, QUE DISPÕE SO-  
BRE O CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas  
atribuições que lhe confere o art. 189 do Anexo I da Parte II da Reso-  
lução SEFAZ nº 720/2014, e tendo em vista o disposto no inciso I  
do § 4º e no inciso II do § 5º do art. 16 do mesmo Anexo e no pro-  
cesso nº E-04/067/59/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Subanexo I.C.3.1 - Empresas Vinculadas a IFE 05  
- Inspeção de Fiscalização Especializada de Siderurgia, Metalurgia e  
Material de Construção em Geral, do Anexo I da Parte II, da Reso-  
lução SEFAZ nº 720/2014, as seguintes empresas:

RAIZ CNPJ	DORAZÃO SOCIAL	IRF DE ORIGEM
18.519.902	IBRAME METAIS LTDA	42.01
60.846.599	IBRAME INDÚSTRIA BRASILEIRA DE METAIS S/A	42.01

Parágrafo Único - As empresas identificadas no caput deverão:

I - providenciar a impressão, através do serviço disponível no site da  
SEFAZ na Internet, de novo Comprovante de Inscrição e de Situação  
Cadastral (CISC), com a repartição fiscal atualizada;II - para atendimento em geral, dirigir-se à repartição fiscal indicada  
no CISC.Art. 2º - Os documentos cadastrais e processos administrativos tribu-  
tários dos estabelecimentos das empresas identificadas no art. 1º desta  
Portaria deverão ser encaminhados à IFE 05 - Inspeção de Fis-  
calização Especializada de Siderurgia, Metalurgia e Material de Cons-  
trução em Geral, sua nova unidade de cadastro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016

## RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERRARESSO

Subsecretário Adjunto de Fiscalização

\*Replicada por incorreções no original publicada no D.O. de  
05/05/2016.

Id: 1954690

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

## ATO DO SUPERINTENDENTE

## PORTARIA ST Nº 1.163 DE 06 DE MAIO DE 2016

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO  
ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS  
COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 09 A 15  
DE MAIO DE 2016.O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atri-  
buições, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio  
ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990,

## RESOLVE: